LEI Nº 2.472, 24 DE FEVEREIRO DE 1.989

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIDORES URBANOS, O CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE NCZ$-36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL CRUZADOS NOVOS), PARA ATENDER DAS DESPESAS DO MATADOURO MUNICIPAL.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o Crédito Especial no montante de NCZ$-36.000,00 (trinta e seis mil cruzados novos), a fim de atender às seguintes despesas:

01 - Agricultura
16 - Abastecimento
097 - Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos
04.16.0972.010 - Manutenção das Atividades do Matadouro Municipal:
3111.60 - Pessoal Civil.....NCZ$-30.000,00
3120.60 - Material de Consumo.....NCZ$- 1.000,00
3130.60 – Serviços de Terceiros e Encargos.....NCZ$- 1.000,00
4110.60 – Obras e Instalações.....NCZ$- 1.000,00
4120.60 – Equipamento e Material Permanente.....NCZ$- 3.000,00
Soma.....NCZ$-36.000,00

Artigo 2º São seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:
Reserva de contingência.....NCZ$-36.0000,00

Artigo 3º este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1989.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de fevereiro de 1989

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal